



## PORTRARIA PRESIDENCIAL N° 026, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação da Portaria Presidencial nº 039, de 05 de dezembro de 2020, que “delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando que a delegação de atribuições é praticada diariamente na Administração Pública, visando permitir que as tarefas sejam desconcentradas;

Considerando que uso da delegação permite que o interesse público e o princípio da eficiência sejam atendidos;

Considerando que o uso da delegação promove a celeridade e a objetividade na prestação de serviço;

Considerando que, na forma do art. 13 da Lei nº 9.784/1999, não podem ser objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos, bem como as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

Considerando que o ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação, bem como o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada, conforme prevê o art. 14, § 1º, da Lei nº 9.784/1999;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 017/2021 e a necessidade de se proporcionar maior celeridade aos trâmites processuais previstos na Resolução CAU/BR nº 143/2017;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria Presidencial nº 039, de 05 de novembro de 2020, que “delega competências, na forma do art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, dos artigos 11, 12, 13, 14,



15, 16 e 17 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 151, incisos LIV, LXI e LXII, do Regimento Interno do CAU/RS e dá outras providências”, para que o seu art. 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
XV. Aos servidores designados para exercer atividades de apoio operacional às Comissões, assinar Ofícios relacionados aos processos que se encontram no âmbito da Comissão, referente à comunicação às partes acerca de sua tramitação, quando determinado pelo respectivo Conselheiro Relator ou em deliberação da CED-CAU/RS. *(Redação alterada pela Portaria Presidencial nº 026/2021)*”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 30 de março de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA  
Presidente do CAU/RS